



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.329/93

*Revogada
pela Lei
1456/97*

Autoriza a assinatura de convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais e da União.

ARTIGO 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba(MG), 20 de abril de 1993.


Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.


Celso Maurício de Carvalho,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.